INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO, I.P.

BALANÇO SOCIAL

2011

Rua Mouzinho da Silveira Nº 5

ÍNDICE

I. Nota Introdutória ---------- 2
II. Identificação do Instituto ---------- 2
III. Organograma em 31 de Dezembro de 2011 ---------- 3
IV. Caraterização dos Recursos Humanos ---------- 4
i. Cargos e Carreiras ---------- 4
ii. Idade e Género ---------- 4
iii. Antiguidade ---------- 6
iv. Habilitações ---------- 7
v. Trabalhadores Portadores de Deficiência ---------- 7
vi. Relações Profissionais e Disciplina ---------- 8
Relações Profissionais ---------- 8
Disciplina ---------- 8
V. Movimentos de Pessoal ---------- 9
Admissão/Saídas ---------- 9
Postos de trabalho previstos e não ocupados ---------- 10
Mudanças de situação ---------- 11
VI. Funcionamento Organizacional ---------- 11
Horários de trabalho e período normal de trabalho ---------- 11
Trabalho extraordinário ---------- 12
Assiduidade ---------- 12
VII. Encargos com o Pessoal ---------- 13
Estrutura remuneratória ---------- 13
Total de encargos ---------- 14
VIII. Formação Profissional ---------- 15
Ações realizadas ---------- 15
Despesas ---------- 17
IX. Indicadores de Gestão e Evolução ---------- 18
X. Considerações Finais ---------- 21
XI. Índice Ilustrações ---------- 22
XII. Índice Tabelas ---------- 22
XIII. Anexo ---------- 22

I. Nota Introdutória

O Balanço Social do Instituto da Vinha e do Vinho, IP, adiante designado de IVV, IP, foi elaborado de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, que regulamenta a elaboração do Balanço Social em todos os Serviços e Organismos da administração pública central, regional e local, incluindo os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos, que no termo de cada ano civil tenham um mínimo de 50 trabalhadores ao seu serviço, qualquer que seja a respetiva relação jurídica de emprego.

Com este documento pretendemos sintetizar de uma forma clara a evolução dos recursos humanos do IVV, IP verificada no ano de 2011, evidenciando um conjunto de indicadores na área dos recursos humanos e financeiros, com o intuito de uma forma mais clara analisar qual o melhor caminho a seguir para nos tornarmos cada vez mais num Instituto de excelência.

Os mapas que constituem o suporte base do presente trabalho, anualmente solicitados pela Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território a todos os Organismos do Ministério e que são enviados nos termos legais, estão disponíveis para consulta em anexo.

II. Identificação do Instituto

Designação: Instituto da Vinha e do Vinho, IP

Contactos:

Morada:	Rua Mouzinho da Silveira, nº 5
	1250 – 165 Lisboa
Coordenadas GPS:	38.721998, -9.149927
Telefone:	213 506 700
Fax:	213 561 225
E-mail:	info@ivv.min-agricultura.pt
Web site:	www.ivv.min-agricultura.pt
Número de Pessoa Coletiva:	501 722 335

Missão

O IVV, IP, tem por missão coordenar e controlar a organização institucional do setor vitivinícola, auditar o sistema de certificação de qualidade, acompanhar a política comunitária e preparar as regras para a sua aplicação, bem como participar na coordenação e supervisão da promoção dos produtos vitivinícolas. É a instância de contacto junto da União Europeia, assegura o funcionamento e preside, através do seu Presidente, à Comissão Nacional da OIV, nos termos do nº 1, do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 66/2012 de 16 de março.

Natureza Jurídica

O IVV, IP é um Instituto Público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio. Prossegue atribuições do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT), sob superintendência e tutela do respetivo ministro, nos termos do nº 1, e nº 2, do artigo 1º, do Decreto-Lei nº 66/2012 de 16 de março sem prejuízo do disposto no despacho n.º 12412/2011 de 9 de setembro de 2011 da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, que estabelece o quadro de funcionamento e de delegação de competências no MAMAOT. A **missão, atribuições e competências do IVV, IP**, encontram-se definidos no Decreto-Lei n.º 66/2012 de 16 de março.

III. Organograma em 31 de Dezembro de 2011

IV. Caraterização dos Recursos Humanos

Em 31 de dezembro de 2011, encontravam-se em exercício de funções 55 trabalhadores com relação jurídica de emprego público em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, distribuídos pelas diferentes unidades orgânicas. *(Em anexo, Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género)*

i. Cargos e Carreiras

A carreira com maior representatividade é a de Técnico Superior, com um peso de 43,64% no total, o que indica um domínio do pessoal especializado a desempenhar funções no IVV, IP, tendência que se tem verificado nos últimos anos. *(Em anexo, Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género)*

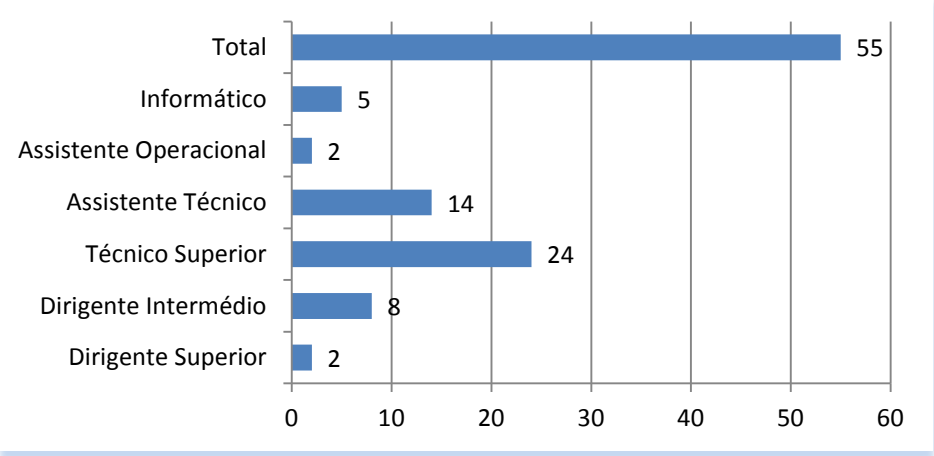

Gráfico 1 - Distribuição do número de trabalhadores por cargo/carreira

ii. Idade e Género

À semelhança de anos anteriores, é nas faixas etárias entre os 50-54 e 55-59 anos que se encontra a maioria dos trabalhadores (56,36%). O nível médio etário dos trabalhadores do IVV, IP, é de 51,45 anos, o que representa um envelhecimento dos recursos humanos. *(Em anexo, Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género)*

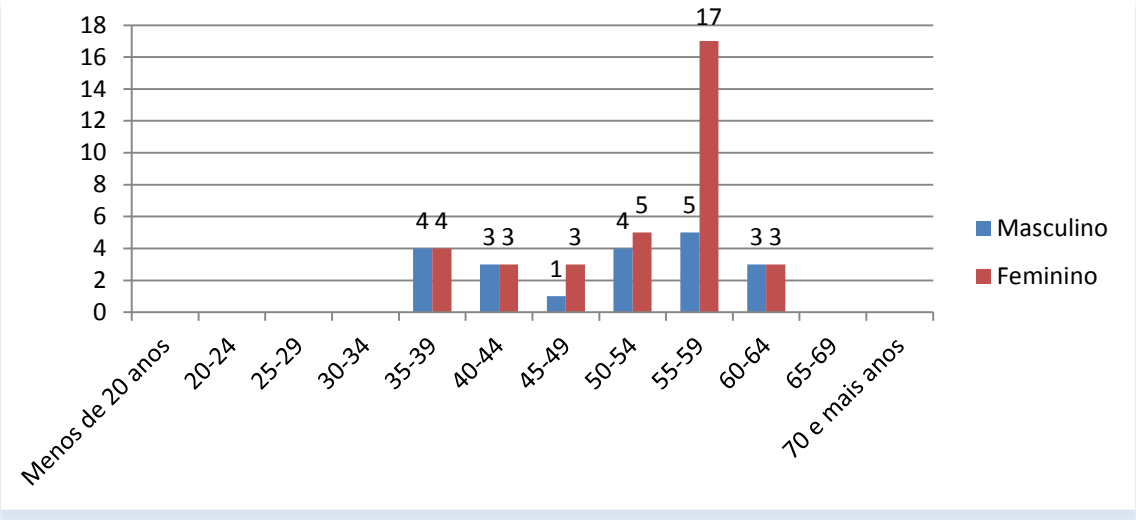

Gráfico 2 - Distribuição do número de trabalhadores por escalão etário e género

Do total dos trabalhadores do IVV, IP, 35 são do sexo feminino e 20 do sexo masculino. A estes valores corresponde uma taxa de feminização de 64%, superior à registada no ano anterior, que se situava nos 60%. *(Em anexo, Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género)*

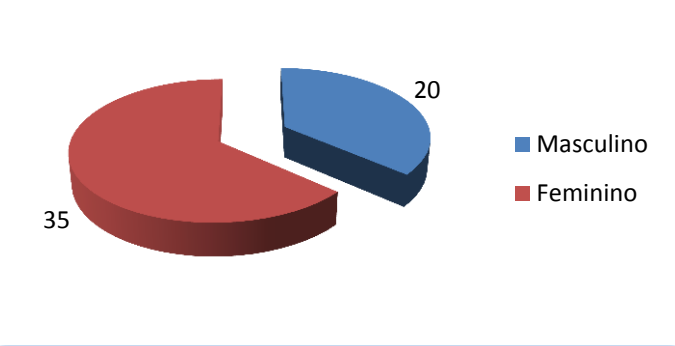

Gráfico 3 - Distribuição do número de trabalhadores por género

Verifica-se que na carreira com maior peso no IVV,IP, a de Técnico Superior a diferença de género é mais acentuada, 7 trabalhadores do sexo masculino e 17 do sexo feminino. *(Em anexo, Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género)*

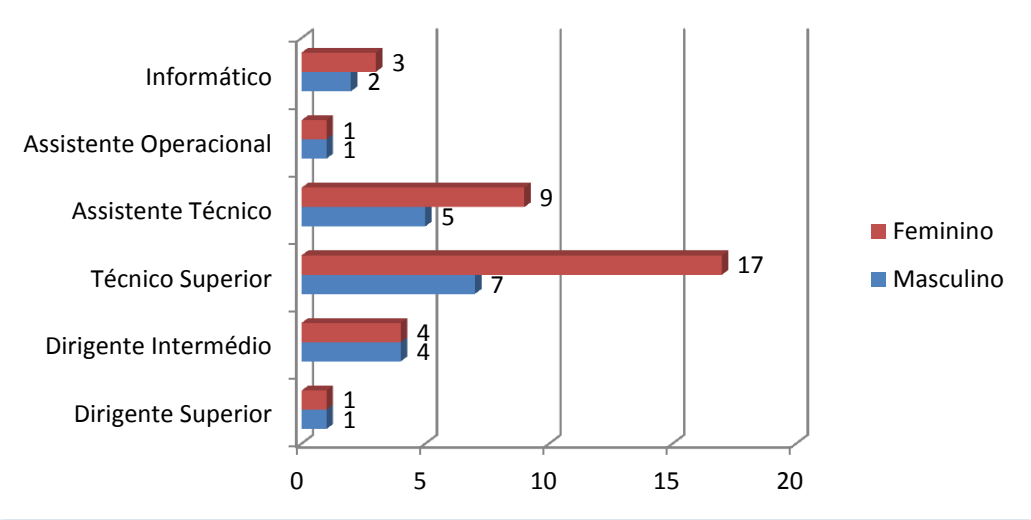

Gráfico 4 - Distribuição do número de trabalhadores por cargo/carreira e género

iii. Antiguidade

À semelhança do ano anterior, é no intervalo entre os 35-39 anos de serviço que se encontra o maior número de trabalhadores do IVV,IP, (19 trabalhadores), em ambos os géneros. O nível médio de antiguidade é de 27 anos, igual ao verificado no ano de 2010. *(Em anexo, Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género)*

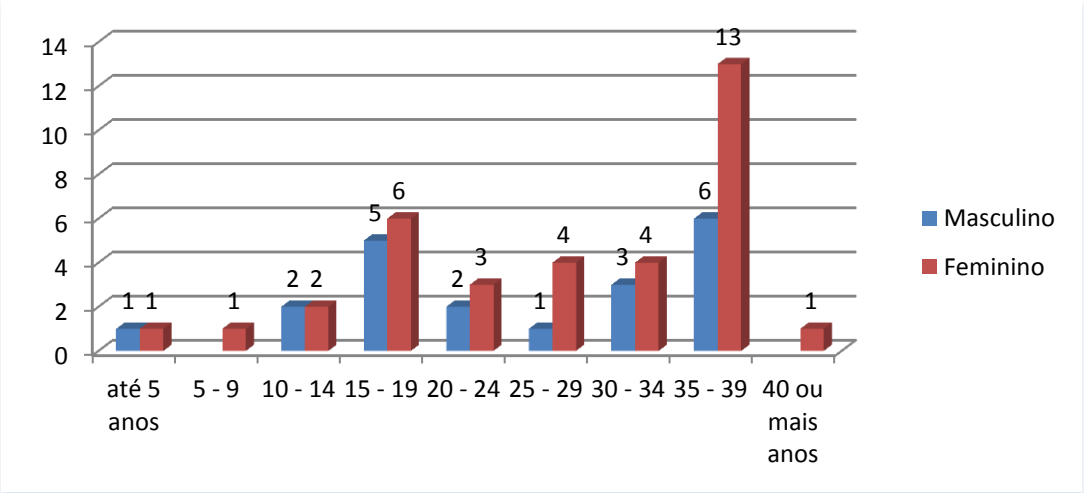

Gráfico 5 - Distribuição do número de trabalhadores por nível de antiguidade e género

iv. Habilitações

Ao longo dos últimos anos tem-se verificado um aumento de efetivos com graus académicos superiores - Mestrado, Licenciatura e Bacharelato - representando 63,64% do total de trabalhadores. *(Em anexo, Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género)*

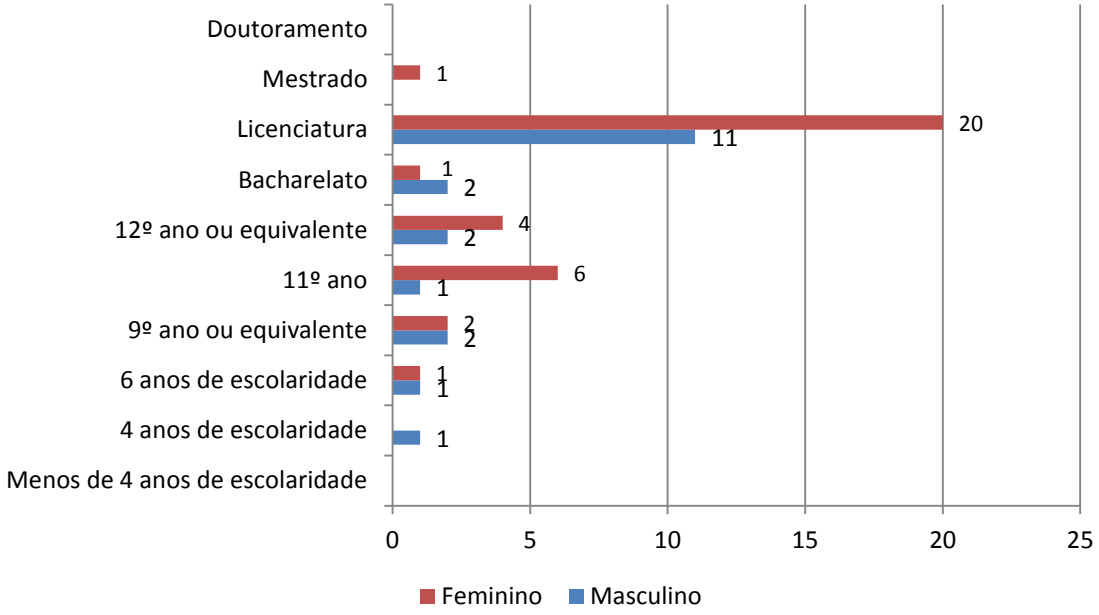

Gráfico 6 - Distribuição do número de trabalhadores por nível de escolaridade e género

v. Trabalhadores Portadores de Deficiência

No ano de 2011, a percentagem de trabalhadores portadores de deficiência no IVV,IP, é de 5,46%, 2 trabalhadores na faixa etária entre os 55-59 e 1 trabalhador na faixa etária entre os 60-64 anos, todos do sexo feminino. O grau de deficiência é variável e os trabalhadores beneficiam, de acordo com o respetivo grau, de redução no IRS. *(Em anexo, Quadro 6: Contagem dos trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género)*

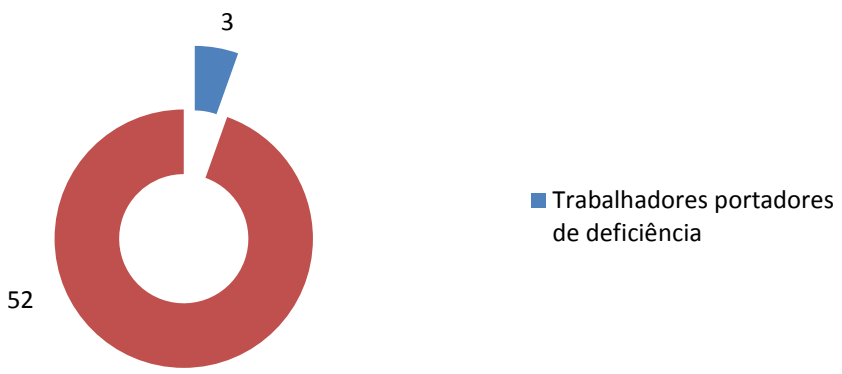

Gráfico 7 - Número de trabalhadores portadores de deficiência

vi. Relações Profissionais e Disciplina

Relações Profissionais

A percentagem de trabalhadores do IVV,IP, sindicalizados é de 16,36%.

Está constituída uma Comissão Paritária nos termos do nº 1, do artigo 59º, da Lei nº 66-B/2007 de 28 de dezembro, e não existe Comissão de Trabalhadores no IVV,IP. *(Em anexo, Quadro 31: Relações Profissionais)*

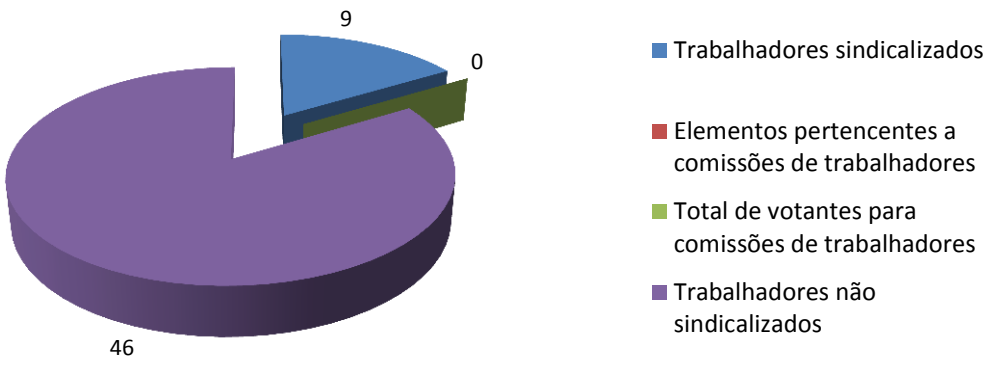

Gráfico 8 - Número de trabalhadores sindicalizados

Disciplina

Não foi instaurado nem está a decorrer qualquer processo disciplinar.

V. Movimentos de Pessoal

Admissão/Saídas

No ano de 2011 verificou-se admissão/regresso de 5 trabalhadores, 4 da carreira Técnica Superior e 1 da carreira de Informática, representando 9,09% do total de efetivos. *(Em anexo, Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação)*

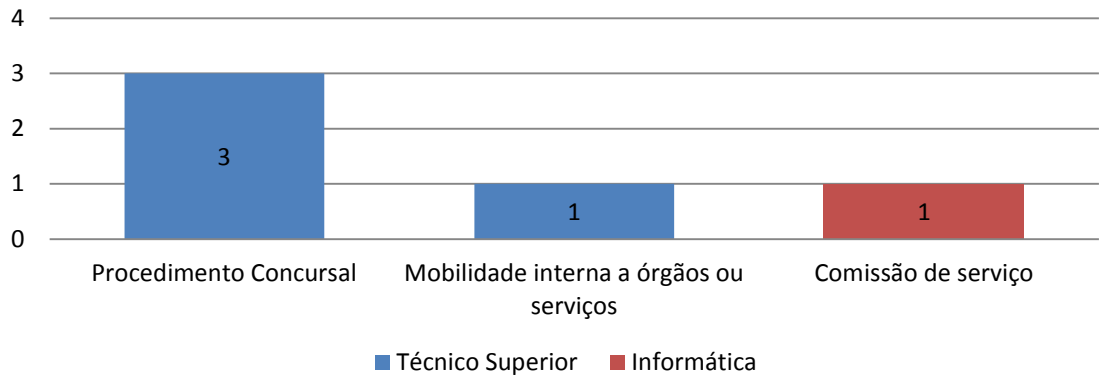

Gráfico 9 - Número de trabalhadores admitidos/regressados

Registou-se a saída de 8 trabalhadores, 5 da carreira Técnica Superior, 1 da carreira de Assistente Técnico e 2 da carreira de Informática, representando 14,55% do total de efetivos. *(Em anexo, Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género)*

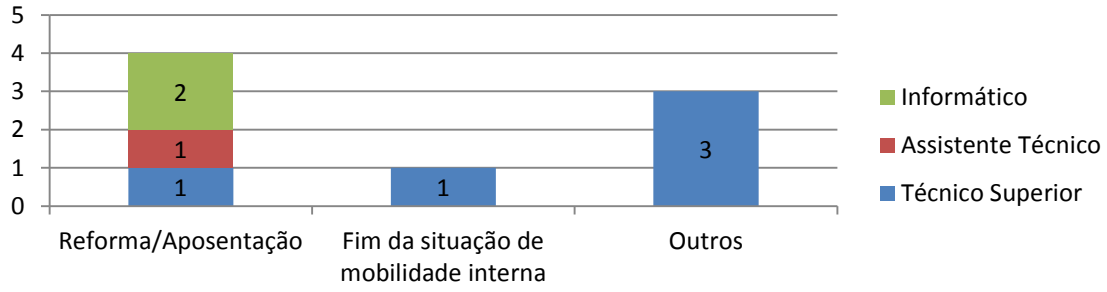

Gráfico 10 - Saída de trabalhadores por motivo

Ao contrário do que sucedeu no ano de 2010, em que a entrada de trabalhadores no IVV, IP foi superior à saída, em 2011, inverteu-se a situação ocorrendo uma saída de pessoal superior à entrada, o que se deveu, sobretudo, ao número de trabalhadores que se aposentaram.

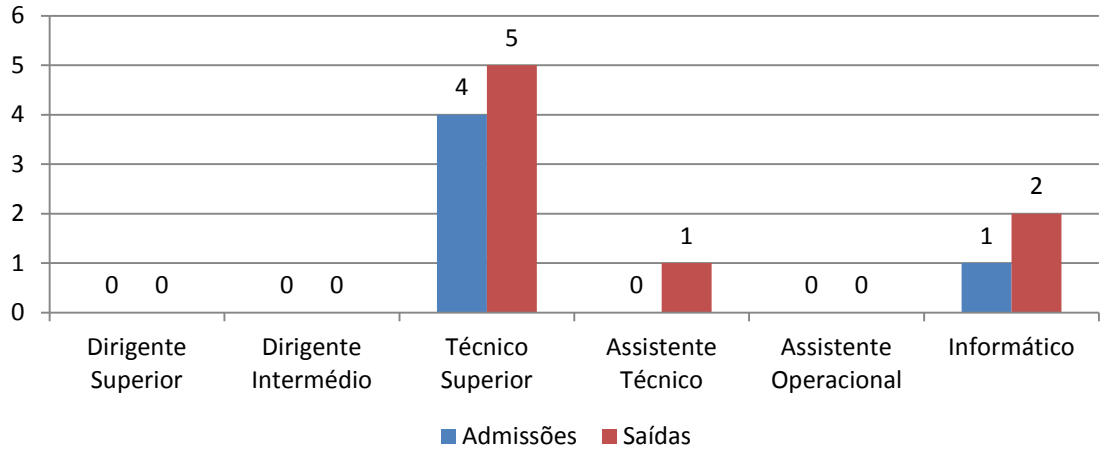

Gráfico 11 - Número de trabalhadores admitidos/saídas

Postos de trabalho previstos e não ocupados

Em 31 de dezembro de 2011, os postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do IVV,IP eram no total 12, dos quais 9 da carreira de técnico superior, 1 da carreira de assistente técnico e 2 da carreira de informática. *(Em anexo, Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento)*

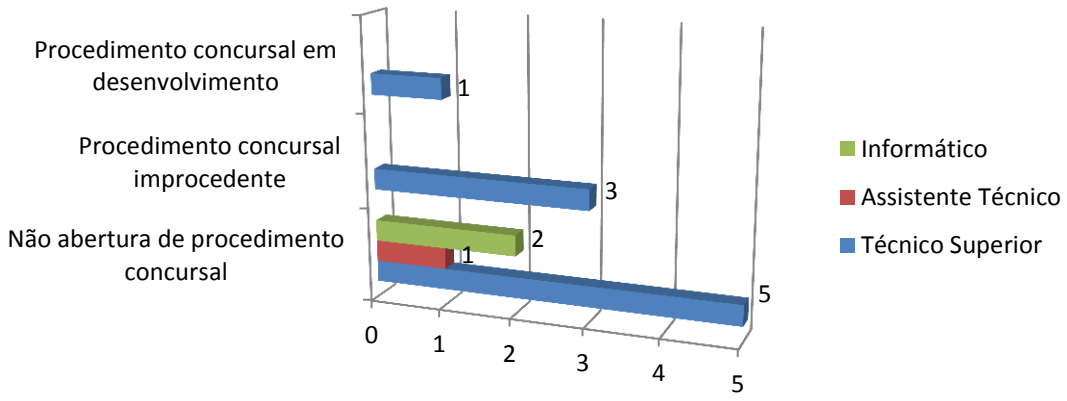

Gráfico 12 - Postos de trabalho previstos e não ocupados por dificuldades de recrutamento

Mudanças de situação

No ano de 2011 não se verificaram mudanças de situação dos trabalhadores, designadamente no que diz respeito a valorizações remuneratórias, considerando as proibições previstas no Orçamento de Estado para 2011.

VI. Funcionamento Organizacional

Horários de trabalho e período normal de trabalho

À semelhança de anos anteriores, o horário de trabalho praticado pela generalidade dos trabalhadores do IVV,IP (62%) é o flexível, com plataformas fixas das 10h00-12h30 e das 14h30-17h00. *(Em anexo, Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género)*

O tempo completo (35 horas semanais) corresponde ao período normal de trabalho mais praticado pelos trabalhadores do IVV,IP. *(Em anexo, Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho e género)*

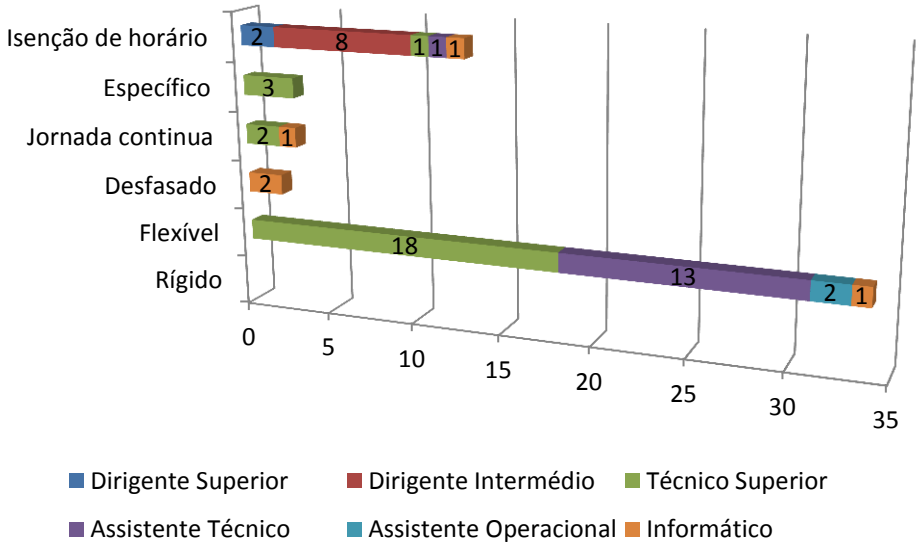

Gráfico 13 - Distribuição dos trabalhadores por modalidade de horário de trabalho

Trabalho extraordinário

Ao longo do ano de 2011 foi prestado um total de 923 horas de trabalho extraordinário, distribuído por trabalho extraordinário em dia normal de trabalho, em dias de descanso semanal complementar e em dia feriado. *(Em anexo, Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género)*

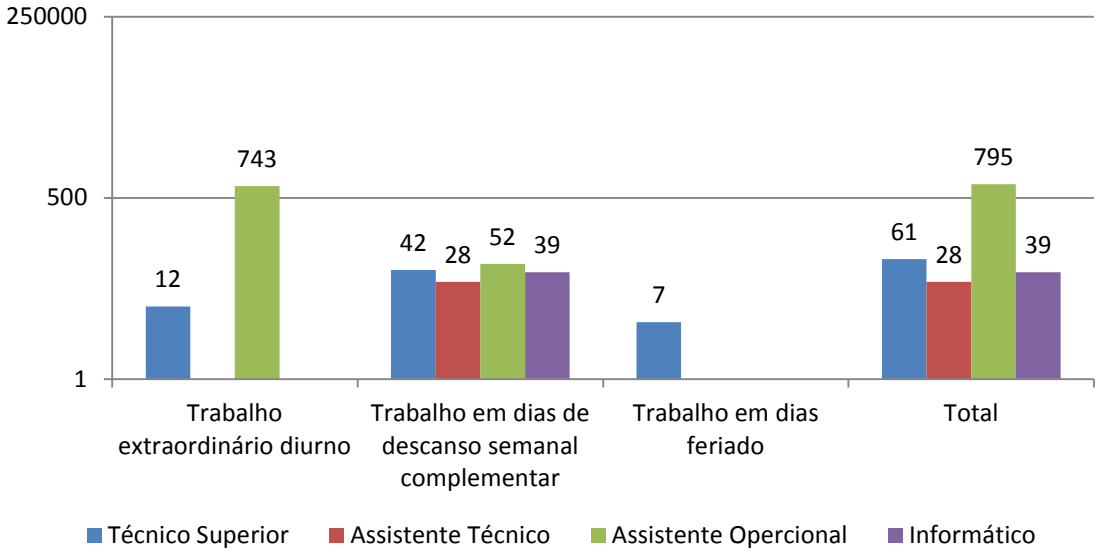

Gráfico 14 - Distribuição das horas de trabalho extraordinário por modalidade de prestação de trabalho

Assiduidade

O número total de ausências ao trabalho contabilizado no ano de 2011, foi de 1127 dias, o que corresponde a uma taxa de absentismo de 9,11%. Os valores com mais expressão são os de ausências por doença e por proteção na parentalidade, que representam 64,60% e 27,33%, respetivamente, do total de faltas ao trabalho. *(Em anexo, Quadro 15: Contagem dos dias de ausência ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo da ausência e género)*

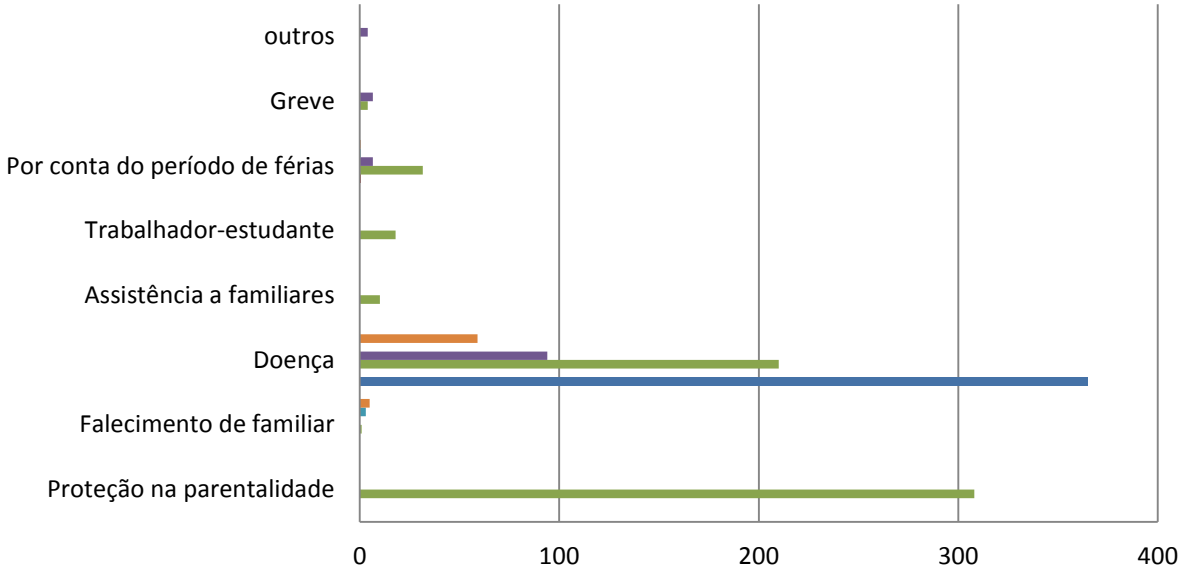

	Proteção na parentalidade	Falecimento de familiar	Doença	Assistência a familiares	Trabalhador-estudante	Por conta do período de férias	Greve	outros
Informático		5	59			0,5		
Assistente Operacional		3				0,5		
Assistente Técnico			94			6,5	6,5	4
Técnico Superior	308	1	210	10	18	31,5	4	
Dirigente Intermédio						0,5		
Dirigente Superior			365					

Gráfico 15 - Distribuição dos dias de ausência ao trabalho por motivo de ausência

VII. Encargos com o Pessoal

Estrutura remuneratória

Em 2011 as remunerações máximas e mínimas mensais auferidas no IVV,IP, foram as seguintes: *(Em anexo, Quadro 17 - B: Remunerações máximas e mínimas)*

Remuneração €	Género Masculino	Género Feminino
Mínima	944,02 €	683,13 €
Máxima	4 060,88 €	3 406,51 €

Tabela 1 - Valor das remunerações máxima/mínima

Considerando os valores ilíquidos das remunerações mensais base acrescido dos suplementos regulares, verifica-se que o escalão remuneratório [1251-1500] euros é o mais representativo

com uma percentagem de 20% dos trabalhadores, seguido do escalão remuneratório [1001-1250] que abrange 18,18% trabalhadores do IVV,IP. *(Em anexo, Quadro 17 - A: Remunerações mensais ilíquidas)*

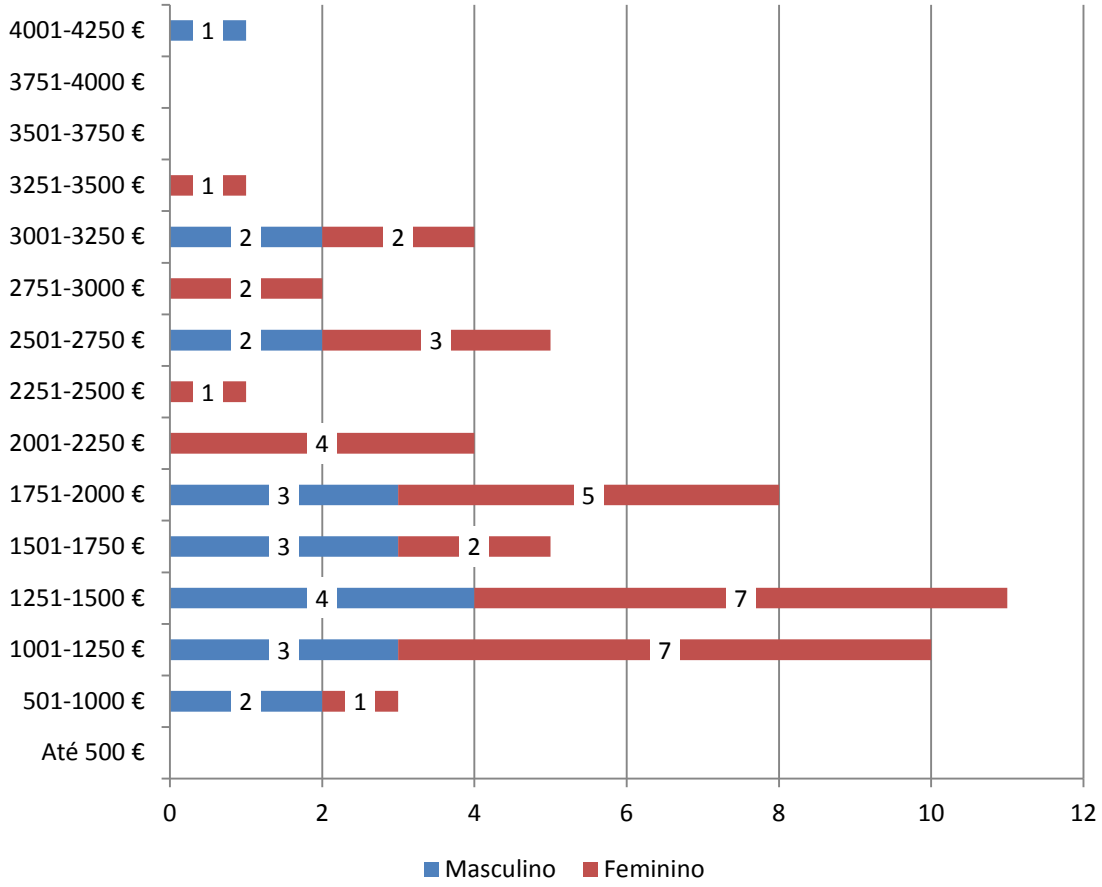

Gráfico 16 - Distribuição do escalão remuneratório por género

Total de encargos

No ano de 2011 registou-se um decréscimo no valor total dos encargos com pessoal pago pelo IVV,IP, o que se justifica, em parte, pela aplicação das reduções remuneratórias impostas pelo Orçamento de Estado para 2011. A despesa total paga com pessoal ascendeu a € 1 609 358,32.

Do total dos encargos com o pessoal, 90,99% representam a remuneração base e os restantes 9,01% dizem respeito a suplementos remuneratórios, prestações sociais e benefícios sociais. *(Em anexo, Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano)*

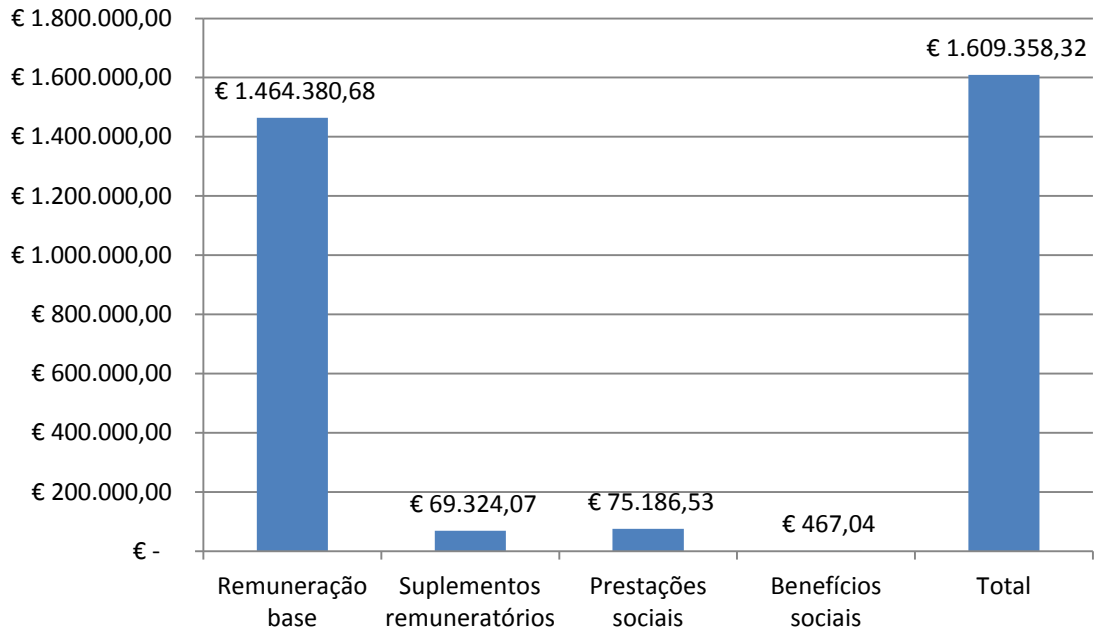

Gráfico 17 - Total de encargos com o pessoal

O Balanço Social não inclui os seguintes encargos: € 12 497,28 com o órgão social (Fiscal Único), € 45 802,31 de encargos com a ADSE, € 214 120,51, de descontos para a Caixa Geral de Aposentações e € 4 683,51 de descontos para a Segurança Social, que totalizam o valor de € 277 103,61, contabilizado para efeitos orçamentais nas Despesas com Pessoal que ascenderam, em 2011, a um valor global de € 1 886 461,93.

VIII. Formação Profissional

Ações realizadas

As ações de formação realizadas e frequentadas pelos trabalhadores do IVV,IP em 2011, abrangeram 50 trabalhadores, registando-se um total de 2 704,50 horas de formação. *(Em anexo, Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação)*

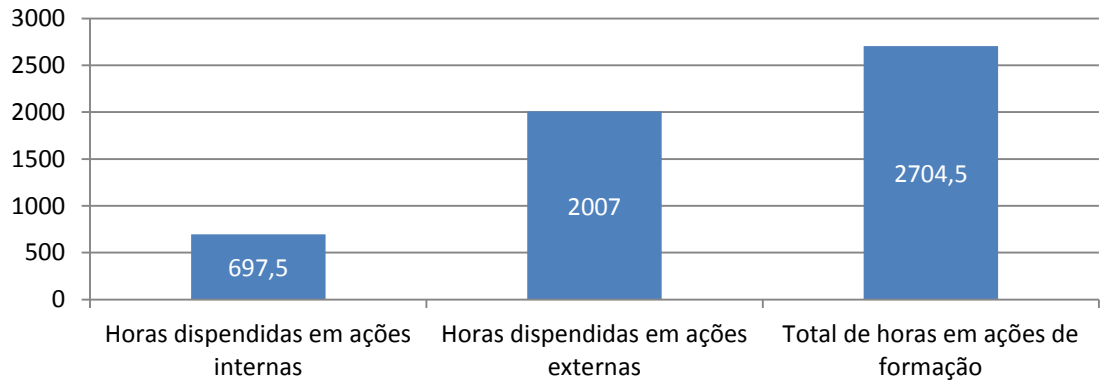

Gráfico 18 - Horas despendidas em ações de formação profissional por tipo

A formação profissional incidiu nas seguintes áreas temáticas:

- Desenvolvimento pessoal
- Gestão e administração
- Contabilidade
- Ciências informáticas
- Agricultura e pescas

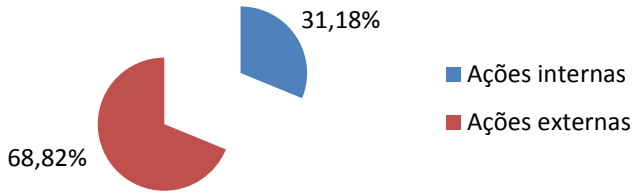

Gráfico 19 - Ações de formação profissional por tipo

Realizaram-se 93 participações em ações de formação profissional, das quais 29 internas e 64 externas, sendo as ações de formação de duração inferior a 30 horas as mais representativas, seguidas das de duração entre as 30 a 59 horas. *(Em anexo, Quadro 27: Contagem relativa a participações em ações de formação profissional durante o ano, por tipo de ação, segundo a duração)*

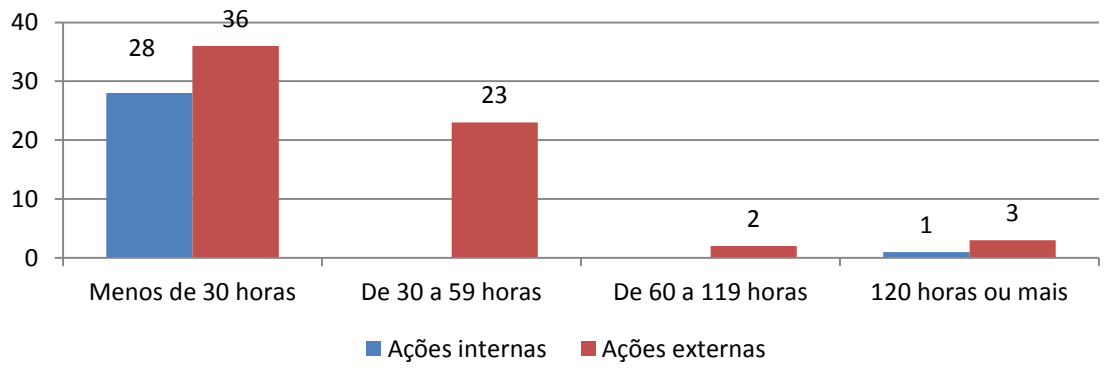

Gráfico 20 - Ações de formação profissional por tipo, segundo a duração

Os trabalhadores da carreira de técnico superior tiveram o maior número de participações em ações de formação, representando 47,31% do total de participações, seguido dos trabalhadores da carreira de assistente técnico com a percentagem de 19,36%, no cômputo das ações formação internas e externas. *(Em anexo, Quadro 28: Contagem relativa a participações em ações de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de ação)*

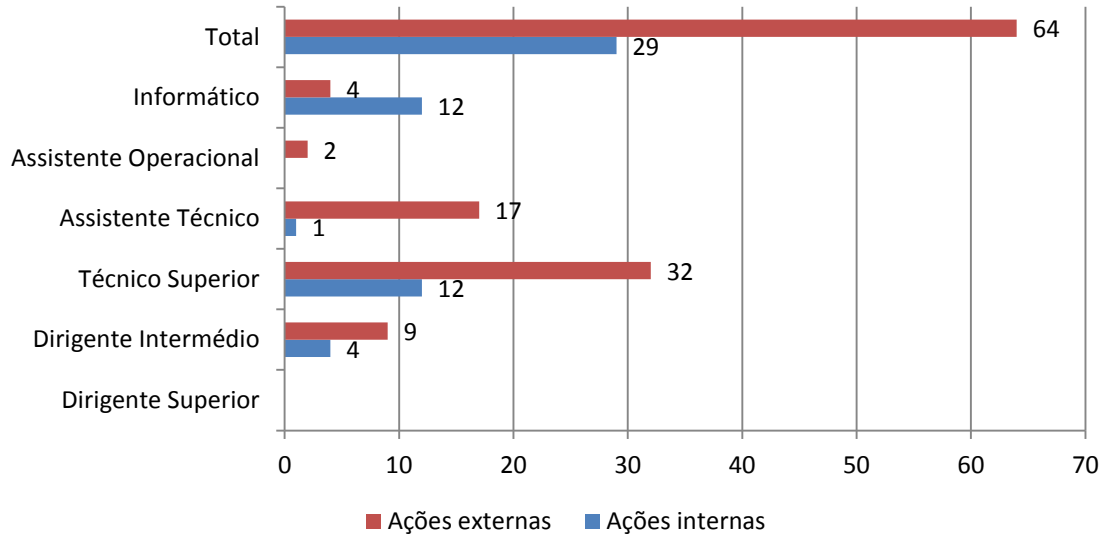

Gráfico 21 - Distribuição por participações em ações de formação por grupo/cargo/carreira segundo o tipo de ação

Despesas

Os custos totais com a formação em 2011 foram de € 40 133.97. A despesa com formação em ações internas foi de € 15 252.00 e em ações de formação externas de € 24 881.97. *(Em anexo, Quadro 30: Despesas anuais com a formação)*

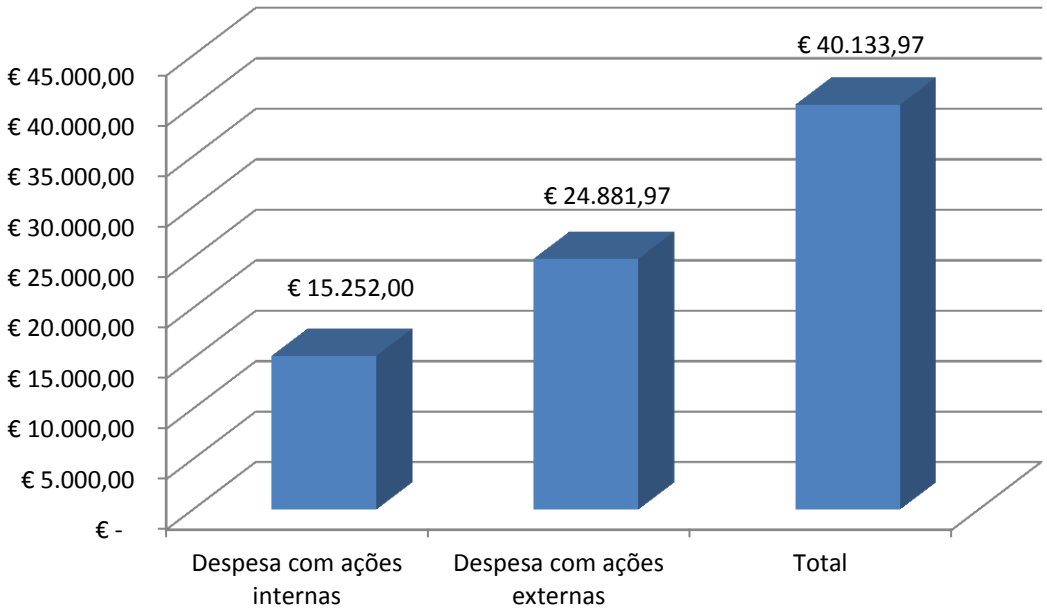

Gráfico 22 - Total de encargos com formação profissional

IX. Indicadores de Gestão e Evolução

INDICADORES DE GESTÃO/RECURSOS HUMANOS	2011	2010	2009
Taxa de recursos humanos com relação jurídica de emprego público (CT em funções públicas por tempo indeterminado / total de recursos humanos a 31 de dez. 2011 x 100)	100%	100%	100%
Taxa de recursos humanos sem relação jurídica de emprego público (contrato de prestações de serviços / total de recursos humanos a 31 de dez. 2011 x 100)	0%	0%	0%
Taxa de enquadramento (nº de dirigentes / nº trabalhadores a 31 dez. 2011 x 100)	18,18%	17,24%	16,07%
Taxa de enquadramento feminino (nº de dirigentes do sexo feminino / nº trabalhadores a 31 dez. 2011 x 100)	9,09%	8,62%	8,93%
Nível etário médio (total das idades / nº trabalhadores a 31 dez. 2011)	51,45	50,93	51.6
Nível médio de antiguidade (total da antiguidade / nº trabalhadores a 31 dez. 2011)	27	27	26

Taxa de envelhecimento (total trabalhadores idade ≥ 55 anos / nº trabalhadores a 31 dez. 2011 x 100)	50,91%	48,28%	42,86%
Taxa de feminização (trabalhadores do sexo feminino / nº trabalhadores a 31 dez. 2011 x 100)	63,64%	60,35%	58,93%
Taxa de tecnicidade (técnico superior + informático / nº trabalhadores a 31 dez. 2011 x 100)	52,73%	53,45%	51,79%
Taxa de formação superior (mestrado + licenciatura + bacharelato / nº trabalhadores a 31 de dez. 2011 x 100)	63,64%	60,35%	57,14%
Taxa de habilitação básica (total habilitações <=9º ano / nº trabalhadores a 31 de dez. 2011 x 100)	12,73%	17,24%	21,43%
Taxa de trabalhadores portadores de deficiência (nº trabalhadores portadores de deficiência / nº trabalhadores a 31 dez. 2011 x 100)	5,46%	3,45%	3,57%
Índice de rotação de efetivos (nº trabalhadores a 31 dez. 2011 / nº de trabalhadores a 1 jan. + nº de admissões e regressos em 2011 com relação jurídica de emprego público + nº de saídas em 2011)	0,78	0,87	0,82
Taxa de admissões e regressos (nº de admissões e regressos em 2011 com relação jurídica de emprego / nº trabalhadores a 31 dez. 2011 x 100)	9,09%	10,35%	3,57%
Taxa de saídas (nº de saídas em 2011 / nº de trabalhadores a 31 dez. 2011 x 100)	14,55%	6,90%	10,71%
Taxa de aposentações (total de aposentações / nº trabalhadores a 31 dez. 2011 x 100)	7,27%	1,72%	7,14%
Taxa de redimensionamento (nº de trabalhadores a 31 dez. 2011 – nº de trabalhadores a 1 jan. 2011 / nº trabalhadores a 31 dez. 2011 x 100)	- 5,46%	- 1,72%	- 7,14%
Taxa de reposição (nº de admissões e regressos em 2011 com relação jurídica de emprego público / nº de saídas em 2011 x 100)	62,50%	150%	33,33%
Taxa de absentismo (1) (nº de ausências (para efeitos de absentismo) / nº anual de dias trabalháveis x nº de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a 31 dez. 2011 x 100)	9,11%	5,76%	3,98%
Nº médio de dias de absentismo (nº de ausências (para efeitos de absentismo) / nº de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a 31 dez. 2011)	20,49	13,07	9

Taxa de trabalhadores sindicalizados (total dos trabalhadores sindicalizados / nº trabalhadores a 31 dez. 2011 x 100)	16,36%	18,97%	26,79%

(1) - Nº anual de dias trabalháveis em 2011 – 250 dias trabalháveis – 25 dias férias = 225 dias de trabalho

INDICADORES DE GESTÃO/ENCARGOS COM O PESSOAL	2011	2010	2009
% Remuneração base face aos encargos com pessoal (total de remuneração base / encargos com pessoal x 100)	90,99%	88,52%	90,22%
Média da remuneração base anual (€) (total de remuneração base / média do nº de trabalhadores com relação jurídica de emprego público)	25 918,24	25 743,24	27 040,00
Custo médio anual por trabalhador (€) (encargos com pessoal / média do total de recursos humanos durante o ano)	28 484,22	29 083,31	29 972,05
% Custo trabalho suplementar face aos encargos com pessoal (custo com trabalho extraordinário + custo com trabalho normal noturno + custo com trabalho em dia de descanso semanal, complementar e feriados / encargos com pessoal x 100)	0,58%	1,53%	1,33%
Taxa encargos sociais (total encargos prestações sociais / total encargos remuneração base x 100)	5,13%	1,58%	0,47%
Leque salarial ilíquido (maior remuneração / menor remuneração)	5,95	6,61	6,61

INDICADORES DE GESTÃO/FORMAÇÃO	2011	2010	2009
Taxa de participação em ações de formação (nº de participantes / média do nº de trabalhadores com relação jurídica de emprego público x 100)	88,50%	73,04%	86,21%
Taxa de participação em ações de formação internas (nº de participantes em ações internas / média do nº de trabalhadores com relação jurídica de emprego público x 100)	24,78%	29,57%	77,59%
Taxa de participação em ações de formação externas (nº de participantes em ações externas / média do nº de trabalhadores com relação jurídica de emprego público x 100)	84,96%	67,83%	81,03%
Taxa de investimento (total de custos com formação profissional / encargos com pessoal x 100)	2,49%	3,24%	1,4%

X. Considerações Finais

Em conclusão, verifica-se à semelhança do ano anterior, um agravamento do envelhecimento dos efetivos, assim como a diminuição do número de trabalhadores comparando com o ano de 2010. As saídas foram superiores às admissões, o que se deveu, por um lado, ao número de trabalhadores que se aposentaram e por outro, às dificuldades sentidas no recrutamento.

Embora seja informação que não consta do Balanço Social, é de assinalar o resultado positivo obtido com o Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública (PEPAC), ao qual o IVV, IP aderiu enquanto entidade promotora de 6 estágios que decorreram no horizonte temporal entre 1 de julho de 2010 e 31 de dezembro de 2011. Os estagiários deram um contributo muito positivo à organização, trazendo novas visões, métodos e abordagens de trabalho e proporcionando nova informação aos efetivos do IVV, IP.

No que diz respeito à formação e em comparação com anos anteriores, verifica-se que a formação profissional abrangeu quase a totalidade dos trabalhadores do IVV,IP, e com recurso a menos meios financeiros. As áreas de formação frequentadas pelos trabalhadores concentraram-se nas necessidades efetivas do posto de trabalho que cada trabalhador ocupa visando proporcionar ferramentas conducentes a uma maior eficácia, eficiência e qualidade do trabalho desenvolvido. Verificou-se uma elevada motivação e empenho por parte das pessoas, sobretudo em ações que decorreram *"on-the-job"*, criando-se oportunidades para aplicar os conhecimentos adquiridos a casos concretos. O resultado obtido traduziu-se num contributo para o desenvolvimento do potencial dos trabalhadores. Este tipo de atuação organizacional tem vantagem de focar, estimular o principal ativo do IVV, I.P. que são os nossos colaboradores.

Face ao estabelecido no Orçamento do Estado para 2011, no que se refere à proibição de valorizações remuneratórias, que se traduziu na inexistência de mudanças de situação relativas a trabalhadores, não se verificou uma diminuição da remuneração média anual, dado que os trabalhadores admitidos auferem vencimentos superiores aos auferidos pelos trabalhadores que deixaram de exerce funções no IVV,IP.

A análise e avaliação dos dados permitirão efetuar uma reflexão sobre a estratégia a adotar relativamente à gestão dos recursos humanos do IVV,IP, de forma a contribuir para a consolidação do seu capital humano o desenvolvimento das competências dos seus efetivos, o aumento da sua motivação, a diminuição do absentismo e a melhoria do clima organizacional, bem como a captação de novos talentos, fatores essenciais para o aumento da eficiência e da eficácia deste Instituto.

XI. Índice de Gráficos

Gráfico 1 - Distribuição do número de trabalhadores por cargo/carreira 4
Gráfico 2 - Distribuição do número de trabalhadores por escalão etário e género 5
Gráfico 3 - Distribuição do número de trabalhadores por género 5
Gráfico 4 - Distribuição do número de trabalhadores por cargo/carreira e género 6
Gráfico 5 - Distribuição do número de trabalhadores por nível de antiguidade e género 6
Gráfico 6 - Distribuição do número de trabalhadores por nível de escolaridade e género 7
Gráfico 7 - Número de trabalhadores portadores de deficiência 8
Gráfico 8 - Número de trabalhadores sindicalizados 8
Gráfico 9 - Número de trabalhadores admitidos/regressados 9
Gráfico 10 - Saída de trabalhadores por motivo 9
Gráfico 11 - Número de trabalhadores admitidos/saídas 10
Gráfico 12 - Postos de trabalho previstos e não ocupados por dificuldades de recrutamento ... 10
Gráfico 13 - Distribuição dos trabalhadores por modalidade de horário de trabalho 11
Gráfico 14 - Distribuição das horas de trabalho extraordinário por modalidade de prestação de trabalho 12
Gráfico 15 - Distribuição dos dias de ausência ao trabalho por motivo de ausência 13
Gráfico 16 - Distribuição do escalão remuneratório por género 14
Gráfico 17 - Total de encargos com o pessoal 15
Gráfico 18 - Horas despendidas em ações de formação profissional por tipo 16
Gráfico 19 - Ações de formação profissional por tipo 16
Gráfico 20 - Ações de formação profissional por tipo, segundo a duração 17
Gráfico 21 - Distribuição por participações em ações de formação por grupo/cargo/carreira segundo o tipo de ação 17
Gráfico 22 - Total de encargos com formação profissional 18

XII. Índice Tabelas

Tabela 1 - Valor das remunerações máxima/mínima 13

XIII. Anexo

Quadros do Balanço Social (n.º 1 a 32)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LVCR		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)									1														1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)										1													0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)									2	1													2	1	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)									2	3													2	3	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior									7	17													7	17	24
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									5	9													5	9	14
Assistente operacional, operário, auxiliar									1	1													1	1	2
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									2	3													2	3	5
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																							0	0	0
Pessoal de Inspecção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	20	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	35	55

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																			1						1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																		1							0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)										1	1								1						2	1	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)											1				1	1		2							2	3	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior									2	3	1	3	1	2		2	2	5	1	2					7	17	24
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															3		2	8		1					5	9	14
Assistente operacional, operário, auxiliar																1	1								1	1	2
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático									2					1		1		1							2	3	5
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																									0	0	0
Pessoal de Inspecção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	3	3	1	3	4	5	5	17	3	3	0	0	0	0	20	35	55

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																									0	0	0
Avença																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1				1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)														1					0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)						1	1						1						2	1	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)							2	1				1		1					2	3	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	1	1		1		1	2	4	2	3		1	2			5		1	7	17	24
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											1	1		1	4	7			5	9	14
Assistente operacional, operário, auxiliar												1			1				1	1	2
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático					2			1						1		1			2	3	5
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																			0	0	0
Pessoal de Inspecção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	1	1	0	1	2	2	5	6	2	3	1	4	3	4	6	13	0	1	20	35	55

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1						1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1					0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)															2	1					2	1	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)															2	3					2	3	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	0
Técnico Superior										1		1	1	1	6	13		1			7	17	24
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	1	2	2	1	5	1	1									5	9	14
Assistente operacional, operário, auxiliar			1									1									1	1	2
Aprendizes e praticantes																					0	0	0
Informático											1	1	1			2					2	3	5
Magistrado																					0	0	0
Diplomata																					0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																					0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																					0	0	0
Pessoal de Inspecção																					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0
Docente Ensino Universitário																					0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	0
Médico																					0	0	0
Enfermeiro																					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	0
Técnico Superior de Saúde																					0	0	0
Chefia Tributária																					0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0
Conservador e Notário																					0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0
Oficial de Justiça																					0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0
Polícia Judiciária																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0
Guarda Prisional																					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Polícia Municipal																					0	0	0
Total	0	0	1	0	1	1	2	2	1	6	2	4	2	1	11	20	0	1	0	0	20	35	55

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																					0	0	0
Avença																					0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional							0	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/20
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serv
SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior							1											1							0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																				1					0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																		1							0	1	1
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																									0	0	0
Pessoal de Inspecção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	3	3

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																									0	0	0
Avença																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	1	2				1									1	3	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático										1					0	1	1
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	1	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	4	5

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do periodo experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Mobilidade interna		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior																							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																							0	0	0
Pessoal de Inspecção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 10º da LVCR e em Comissão de Serviço;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade interna		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0
Técnico Superior					1																			1			1	2	2	3	5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1																								1	0	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																													0	0	0
Aprendizes e praticantes																													0	0	0
Informático					1	1																							1	1	2
Magistrado																													0	0	0
Diplomata																													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																													0	0	0
Pessoal de Inspecção																													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0
Médico																													0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0
Chefia Tributária																													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0
Conservador e Notário																													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0
Oficial de Justiça																													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0
Polícia Judiciária																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0
Guarda Prisional																													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0
Bombeiro																													0	0	0
Polícia Municipal																													0	0	0
Total	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	2	4	4	8

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	5			3	1	9
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1					1
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático	2					2
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	8	0	0	3	1	12

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rigido		Flexivel		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Especifico		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)														1	0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)													2	1	2	1	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)													2	3	2	3	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			6	12				2			1	2		1	7	17	24
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			4	9									1		5	9	14
Assistente operacional, operário, auxiliar			1	1											1	1	2
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático				1	2			1						1	2	3	5
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Policia Municipal															0	0	0
Total	0	0	11	23	2	0	0	3	0	0	1	2	6	7	20	35	55

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						PNT inferior ao praticado a tempo completo										TOTAL		Total
					células abertas para indicar nº horas/semana		Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	
											células abertas para indicar nº horas/semana								
	35 horas		42 horas		Isenção Horário		28 horas		17 h 30'		30 Horas		31 Horas						
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)					1												1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)						1											0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)					2	1											2	1	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)					2	3											2	3	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																	0	0	0
Técnico Superior	6	12										3	1	2			7	17	24
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	5	9															5	9	14
Assistente operacional, operário, auxiliar	1	1															1	1	2
Aprendizes e praticantes																	0	0	0
Informático	2	2										1					2	3	5
Magistrado																	0	0	0
Diplomata																	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																	0	0	0
Pessoal de Inspecção																	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0	0
Docente Ensino Universitário																	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																	0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0	0
Médico																	0	0	0
Enfermeiro																	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																	0	0	0
Técnico Superior de Saúde																	0	0	0
Chefia Tributária																	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																	0	0	0
Pessoal Aduaneiro																	0	0	0
Conservador e Notário																	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																	0	0	0
Oficial de Justiça																	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																	0	0	0
Polícia Judiciária																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																	0	0	0
Guarda Prisional																	0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																	0	0	0
Bombeiro																	0	0	0
Polícia Municipal																	0	0	0
Total	14	24	0	0	5	5	0	0	0	0	0	4	1	2	0	0	20	35	55

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o **número de trabalhadores** que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial (artº 142º da Lei nº 59/2008) ou regime especial (art.º 12º do DL nº259/98): indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	6:00	6:00				42:00				7:00	6:00	55:00	61:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					21:00	7:00					21:00	7:00	28:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	743:00				40:00	12:00					783:00	12:00	795:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático					39:00						39:00	0:00	39:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	749:00	6:00	0:00	0:00	100:00	61:00	0:00	0:00	0:00	7:00	849:00	74:00	923:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em **dias normais de trabalho** (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "**trabalho nocturno extraordinário**" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)							365,0																				365,0	0,0	365,0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																0,5											0,0	0,5	0,5
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior			3,0	305,0	1,0		8,0	202,0				10,0	16,0	2,0	1,5	30,0					2,0	2,0					31,5	551,0	582,5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							18,0	76,0							2,0	4,5					2,0	4,5				4,0	22,0	89,0	111,0
Assistente operacional, operário, auxiliar						3,0										0,5											0,0	3,5	3,5
Aprendizes e praticantes																											0,0	0,0	0,0
Informático						5,0	8,0	51,0								0,5											8,0	56,5	64,5
Magistrado																											0,0	0,0	0,0
Diplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Cientifica																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
Policia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																											0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
Bombeiro																											0,0	0,0	0,0
Policia Municipal																											0,0	0,0	0,0
Total	0,0	0,0	3,0	305,0	1,0	8,0	399,0	329,0	0,0	0,0	0,0	10,0	16,0	2,0	3,5	36,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	6,5	0,0	0,0	0,0	4,0	426,5	700,5	1.127,0

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
05-06-2012	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
19-05-2012	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	3:30	108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	1	3:30	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
24-11-2012	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	9	7:00	108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	9	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o Nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	2	1	3
1001-1250 €	3	7	10
1251-1500 €	4	7	11
1501-1750 €	3	2	5
1751-2000€	3	5	8
2001-2250 €		4	4
2251-2500 €		1	1
2501-2750 €	2	3	5
2751-3000 €		2	2
3001-3250 €	2	2	4
3251-3500 €		1	1
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €	1		1
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	20	35	55

NOTAS:
i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

B - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

	Euros	
Remuneração (€)	Masculino	Feminino
Mínima (€)	944,02 €	683,13 €
Máxima (€)	4.060,88 €	3.406,51 €

NOTA:
Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	1.464.380,68 €
Suplementos remuneratórios	69.324,07 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	75.186,53 €
Benefícios sociais	467,04 €
Outros encargos com pessoal	
Total	1.609.358,32 €

Nota:
(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	6.074,30 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	3.259,27 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	2.774,05 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	18.348,27 €
Representação	35.844,92 €
Secretariado	2.565,86 €
Outros suplementos remuneratórios	457,40 €
Total	69.324,07 €

Nota:
(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno).

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	19.521,14 €
Abono de família	2.579,64 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	690,00 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	52.395,75 €
Outras prestações sociais	
Total	75.186,53 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	467,04 €
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	467,04 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						*In itinere*					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:
(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:
Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Formação profissional	
Formação profissional	
Formação profissional	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	28			1	29
Externas	36	23	2	3	64
Total	64	23	2	4	93

Notas:
Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:
• acção interna, organizada por serviços internos;
• acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira nº de participações e de participantes	Acções internas		TOTAL	
	Acções externas			
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*1)	Nº de participantes (*2)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)	2	1	3	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)	2	8	10	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	12	32	44	25
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	17	18	11
Assistente operacional, operário, auxiliar		2	2	2
Aprendizes e praticantes			0	
Informático	12	4	16	6
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspecção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	29	64	93	53
	Totais devem ser iguais aos do Q. 27			

Notas:
(*1) N.º de participações = n.º trabalhadores
(*2) Considerar o total de trabalhadores
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Pessoal das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

QUADRO 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira nº horas dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0.00
Dirigente superior de 1º grau a)				0.00
Dirigente superior de 2º grau a)				0.00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	35:00	101:00		136:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	35:00	159:00		194:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0.00
Técnico Superior	442:30	1159:00		1601:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	15:00	443:00		458:00
Assistente operacional, operário, auxiliar		31:00		31:00
Aprendizes e praticantes				0.00
Informático	170:00	114:00		284:00
Magistrado				0.00
Diplomata				0.00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0.00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0.00
Pessoal de Inspecção				0.00
Pessoal de Investigação Científica				0.00
Docente Ensino Universitário				0.00
Docente Ensino Superior Politécnico				0.00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0.00
Médico				0.00
Enfermeiro				0.00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0.00
Técnico Superior de Saúde				0.00
Chefia Tributária				0.00
Pessoal de Administração Tributária				0.00
Pessoal Aduaneiro				0.00
Conservador e Notário				0.00
Oficial dos Registos e do Notariado				0.00
Oficial de Justiça				0.00
Forças Armadas - Oficial b)				0.00
Forças Armadas - Sargento b)				0.00
Forças Armadas - Praça b)				0.00
Polícia Judiciária				0.00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0.00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0.00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0.00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0.00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0.00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0.00
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0.00
Guarda Prisional				0.00
Outro Pessoal de Segurança c)				0.00
Bombeiro				0.00
Polícia Municipal				0.00

Notas:
Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Pessoal das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	15.252,00 €
Despesa com acções externas	24.881,97 €
Total	40.133,97 €

Notas:
Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	9
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:
(1) - para trabalhadores Nomeados
(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas